



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000

Tel: 496-1078 FAX: 496-3942

Valdomiro Antonio Rodrigues dos Santos (Miro),
Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por
lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele
promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 020/94

(CRIA TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU)

Projeto de Resolução n° 006/94

Autor: Vereador Reginaldo de Moraes Lopes

Art. 1º- Fica criada na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, a
TRIBUNA LIVRE.

Parágrafo Único - A tribuna livre, tem por
finalidade abrir espaço nas sessões ordinárias da
Câmara Municipal, para que o munícipe e
contribuinte do município, exponham suas idéias ou
posições sobre assuntos de relevante interesse da
comunidade embuguaçuense.

Art. 2º- O espaço destinado a tribuna livre, dar-se-á após
o término da EXPLICAÇÃO PESSOAL dos senhores
vereadores.

Art. 3º- Poderão fazer uso da tribuna livre:

- I - os que votam no município;
- II - os que contribuem com tributos no município;
- III- aqueles com direito a resposta;
- IV - demais casos, a critério da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Os interessados deverão,
mediante documentos, comprovar que se enquadram
nos itens constantes do artigo 3º.

Art. 4º- Para fazer uso da tribuna livre, os interessados
deverão:

I - formular pedido através de requerimento
contendo:

- a) nome;
- b) endereço completo;
- c) documento que o identifique;
- d) número do título de eleitor ou número de
inscrição como contribuinte municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000

Tel: 496-1078 FAX: 496-3942

- e) síntese do (s) assunto (s);
- f) tempo solicitado (no máximo de 10 minutos)

II - a secretaria da Câmara deverá anotar a inscrição em livro próprio, obedecendo sua ordem cronológica;

III - a inscrição deverá ser efetuada até 48 horas antes do início da sessão ordinária.

Art. 5º- A tribuna livre, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, não podendo ser prorrogada.

Art. 6º- O orador inscrito, terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos, para uso da palavra, não podendo desviar-se do assunto para qual foi inscrito, podendo ser aparteado pelos senhores vereadores.

Art. 7º- O orador não poderá:

I - desviar-se do assunto para o qual foi inscrito;

II- discorre sobre assuntos que não constem da inscrição.

Art. 8º- Será dada publicidade ao uso da tribuna livre, facilitando-se o trabalho da imprensa.

Parágrafo Único - Deverá constar em ata da sessão, o nome e o assunto enfocado pelo orador.

anexo

Art. 9º- Levando-se em conta a inscrição e o tempo solicitado pelo orador, a secretaria da Câmara elaborará relação dos oradores que farão uso da palavra nas sessões e, afixará no quadro de avisos da Câmara, para ciência dos interessados.

Art. 10 - Os que fizerem uso da palavra, somente poderão reinscrever-se, após 30 (trinta) dias contados do último dia do uso da tribuna.

Art. 11 - O Presidente da Mesa, declarará encerrado o tempo para uso da tribuna livre, ainda que antes do prazo estabelecido para o encerramento, se não houver mais oradores inscritos, ou os inscritos não estiverem presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000

Tel: 496-1078 FAX: 496-3942

§ 1º - O orador deverá manifestar-se em termos corteses, com urbanidade e respeito.

§ 2º - O Presidente da Mesa, deverá zelar pelo cumprimento desta resolução, advertindo os infratores e na sua reincidência, cassar-lhe a palavra.

Art. 12 - A Câmara Municipal, cede o espaço físico de suas instalações, pois sendo a casa do povo, apenas coordena os trabalhos da tribuna livre.

Art. 13 - Todos aqueles que fizerem uso da tribuna livre, serão responsáveis pelos seus atos e pronunciamentos e, responderão pelos mesmos.

Art. 14- A tribuna livre, será suspensa 90 (noventa) dias antes de qualquer pleito no município.

Art. 15 - Os casos omissos e não previstos por esta Resolução, serão decididos pela Mesa.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 1994.


Valdomiro Antonio Rodrigues dos Santos (Miro)
Presidente